



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

COMITÊ DE GRADUAÇÃO

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021

Data: 06 de outubro de 2021 (quarta-feira)

Horário: 14h às 17h

Local: Remotamente via Google Meet.



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação
5ª Reunião Ordinária de 2021

CONVOCAÇÃO

O **Presidente do COMITÊ DE GRADUAÇÃO** da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido** convoca todos os membros a se fazerem presentes a **5ª Reunião Ordinária de 2021**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

- 1 - Apreciação e deliberação do calendário acadêmico referente ao período 2022.1;
- 2 - Apreciação e deliberação do calendário acadêmico referente ao período 2022.2;
- 3 - Indicação de relatoria para análise de reformulações das Resoluções CONSEPE/UFERSA 04/2007 e 07/2014, encaminhada por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – CMVE;
- 4 - Outras ocorrências.

Data: 06 de outubro de 2021 (quarta-feira).

Horário: 14h00min

Local: Remotamente via Google Meet

Mossoró, 28 de setembro de 2021.

Sueldes de Araújo
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação
5ª Reunião Ordinária de 2021

1º PONTO

Apreciação e deliberação do calendário acadêmico referente ao período 2022.1;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação
5ª Reunião Ordinária de 2021

2º PONTO

Apreciação e deliberação do calendário acadêmico referente ao período 2022.2;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação
5ª Reunião Ordinária de 2021

3º PONTO

Indicação de relatoria para análise de reformulações das Resoluções CONSEPE/UFERSA 04/2007 e 07/2014, encaminhada por meio do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 44/2021 – CMVE;



Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Comitê de Graduação
5ª Reunião Ordinária de 2021

4º PONTO

Outras ocorrências.

Calendário Acadêmico 2022.1			
	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	
MATRÍCULA	Divulgação do número da matrícula institucional de ingressantes SISU	01/06/22	
	Matrícula institucional dos ingressantes nas vagas ociosas 2022.1	06/07/22 a 07/06/22	
	Matrícula institucional dos ingressantes nas vagas ociosas 2022.1 (2ª Chamada)	09/06/22	
	Matrícula institucional dos ingressantes nas engenharias para egressos do ICT,ITI e áreas afins	13/06/22 a 14/06/22	
	Matrículas em disciplinas e módulos (Veteranos)	13/06/22 a 15/06/22	
	Processamento de matrícula	20/06/22	
	Entrega de requerimento solicitando matrícula aluno especial (junto a PROGRAD)	21/06/22	
	Ajuste de matrículas (Veteranos)	21/06/22 a 22/06/22	
	Processamento de ajuste de matrículas	23/06/22	
	Reajuste de matrícula (SIGAA)	22/07/22 a 23/07/22	
	Processamento do reajuste	23/07/22	
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS	Envio dos requerimentos de aproveitamento de disciplinas (junto à Secretaria do respectivo Departamento) para o semestre atual	27/06/22 a 01/07/22	
	Envio dos requerimentos de aproveitamento de disciplinas (junto à Secretaria do respectivo Departamento) para o semestre seguinte	04/07/22 a 07/10/22	
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (Monográfico, Relatório de Estágio, Artigo Científico ou memorial)	Entrega dos pré-projetos de TCC para os colegiados de curso	até 23/07/22	
	Aprovação dos pré-projetos de TCC nos colegiados de curso	até 12/08/22	
	Mudança de orientador de TCC	até 02/09/21	
	Defesas de TCC (Monografia, Relatório de Estágio, Artigo Científico ou memorial) e Consolidação de atividades complementares	até 21/10/22	
	Consolidação de TCC pelo docente	até 26/10/22	
	Envio da versão final pelo discente	até a 04/11/22	
SOLICITAÇÃO DE TURMAS	Aprovação de turmas pelo colegiado de curso	até 19/08/22	
	Solicitação de turmas 2022.2 pelas coordenações de curso	22/08/22 a 28/08/22	
	Deliberação sobre a oferta semestral de componentes curriculares pelas assembleias departamentais	até a 02/09/22	
	Homologação de turmas 2022.2 pelas chefias de departamentos	05/09/22 a 09/09/22	
	Ajuste de solicitação de turmas 2022.2	12/09/22 a 16/09/22	
	Solicitação de turmas de férias 2022.3 pelas coordenações de curso	até 27/08/22	
Processo seletivo em vagas ociosas para ingresso em 2022.2 e 2023.1 (Reingresso, Reopção, Transferência e Portador de Diploma)	Data limite para publicação do Edital de Reingresso	29/07/22	
	Data limite para publicação do Edital de Reopção e do Resultado do Processo de Reingresso	12/08/22	
	Data limite para publicação do Edital de Transferência e do Resultado de Reopção	26/08/22	
	Data limite para publicação do Edital de Portador de Diploma e do Resultado do Processo de Transferência	02/09/22	
	Data Limite para publicação do Resultado do Processo de Portador de Diploma	16/09/22	
PERÍODO LETIVO	Início do semestre	20/06/22	
	Semana de Avaliação, Planejamento e Formação	20/06/22 a 24/06/22	
	Período letivo 2022.1	27/06/22 a 26/10/22	
	Início das aulas	27/06/22	
	Exames finais	27/10/22 a 04/11/22	
	Consolidação parcial e total das turmas (Lançamentos de notas e faltas no SIGAA)	a partir de 26/10/22	
	Consolidação final das turmas (Lançamentos de notas e faltas no SIGAA)	26/10/22 a 07/11/22	
	Colação de Grau	Pau dos Ferros	16/11/22
		Caraúbas	17/11/22
Mossoró		12/11/22	
Angicos		19/11/22	

Calendário Acadêmico 2022.2		
	ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
MATRÍCULA	Divulgação do número da matrícula de ingressantes SISU	16/11/22
	Matrícula institucional dos ingressantes nas vagas ociosas 2022.1	16/11/22 a 17/11/22
	Matrícula institucional dos ingressantes nas vagas ociosas 2022.1 (2ª Chamada)	18/11/22
	Matrícula institucional dos ingressantes nas engenharias para egressos do ICT,ITI e áreas afins	21/11/22 a 22/11/22
	Matrículas em disciplinas e módulos (Veteranos)	21/11/22 a 23/11/22
	Processamento de matrícula	25/11/22
	Entrega de requerimento solicitando matrícula aluno especial (junto a PROGRAD)	25/11/22
	Ajuste de matrículas (Veteranos)	28/11/22 a 29/11/22
	Processamento de ajuste de matrículas	30/11/22
	Reajuste de matrícula (SIGAA)	08/12/22 a 09/12/22
APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS	Processamento do reajuste	09/12/22
	Envio dos requerimentos de aproveitamento de disciplinas (junto à Secretaria do respectivo Departamento) para o semestre atual	05/12/22 a 09/12/22
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (Monográfico, Relatório de Estágio, Artigo Científico ou memorial)	Envio dos requerimentos de aproveitamento de disciplinas (junto à Secretaria do respectivo Departamento) para o semestre seguinte	12/12/22 a 14/04/23
	Entrega dos pré-projetos de TCC para os colegiados de curso	até 03/02/23
	Aprovação dos pré-projetos de TCC nos colegiados de curso	até 03/03/23
	Mudança de orientador de TCC	até 17/03/23
	Defesas de TCC (Monografia, Relatório de Estágio, Artigo Científico ou memorial) e Consolidação de atividades complementares	até 02/05/23
	Consolidação de TCC pelo docente	até 02/05/22
SOLICITAÇÃO DE TURMAS	Envio da versão final do TCC pelo discente	até a 09/05/23
	Aprovação de turmas pelo colegiado de curso	até 10/03/22
	Solicitação de turmas de férias 2022.3 pelas coordenações de curso	até 10/03/23
	Solicitação de turmas 2022.2 pelas coordenações de curso	13/03/23 a 17/03/23
	Deliberação sobre a oferta semestral de componentes curriculares pelas assembleias departamentais	até a 24/03/23
	Homologação de turmas 2022.2 pelas chefias de departamentos	27/03/23 a 31/03/23
PERÍODO LETIVO	Ajuste de solicitação de turmas 2022.2	03/04/23 a 06/04/23
	Início do semestre	28/11/22
	Semana de Avaliação, Planejamento e Formação	28/11/22 a 02/12/22
	Período letivo 2022.1	05/12/22 a 02/05/22
	Início das aulas	05/12/22
	Recesso	24/12/22 a 14/01/23
	Exames finais	03/05/23 a 09/05/23
	Consolidação parcial e total das turmas (Lançamentos de notas e faltas no SIGAA)	a partir de 02/05/23
	Consolidação final das turmas (Lançamentos de notas e faltas no SIGAA)	02/05/23 a 11/05/23
	Colação de Grau	Pau dos Ferros 17/05/23 Caraúbas 18/05/23 Mossoró 20/05/23 Angicos 23/05/23



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - CMVE (11.01.02.04)
(Identificador: 202192344)**

Nº do Protocolo: 23091.011541/2021-47

Mossoró-RN, 15 de Setembro de 2021.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

CC:

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE AGRONOMIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO - PAU DOS FERROS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE BIOTECNOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA INTEGRAL

COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ECOLOGIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PESCA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PETRÓLEO

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE - PAU DOS FERROS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS PORTUGUÊS - CARAÚBAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - ANGICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA INTEGRAL - PAU DOS FERROS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - ANGICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - CARAÚBAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL - PAU DOS FERROS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - PAU DOS FERROS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA- CARAÚBAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - ANGICOS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CARAÚBAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**COORDENAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PAU DOS FERROS****Título: Atualização das Resoluções CONSEPE/UFERSA 04/2007 e 07/2014**

Caríssimos membros do Comitê de Graduação,

Representando as 27 Coordenações de Curso de Graduação presencial, aqui copiadas e que assinam o presente documento (66% dos cursos de graduação da UFRSA), vimos solicitar gentilmente e com a maior celeridade possível, a revisão e atualização das Resoluções CONSEPE/UFERSA Nº 04/2007 e Nº 07/2014. Tais resoluções regulamentam os horários e horas-aulas dos cursos de graduação presencial da UFRSA. Para tanto, **apresentamos em anexo** o resultado de um breve levantamento realizado com todas as coordenações de curso de graduação da UFRSA e, a seguir, descrevemos as justificativas da necessidade de deferimento do presente pedido e algumas proposições de ajustes já elencados pelas coordenações signatárias.

Justificativas da importância e necessidade de celeridade na apreciação do pedido

A carga horária mínima dos cursos manifesta-se nas IES como um piso para a definição das cargas horárias totais, associam-se às diretrizes curriculares, relacionam-se aos projetos pedagógicos e submetem-se às injunções do calendário letivo. À luz da LDB, é importante que as IES tenham margem para adequar, às suas realidades educacionais específicas, a execução dos currículos e o cumprimento da carga horária total de seus cursos (**Parecer CNE/CES Nº 8/2007**).

A partir do exposto, elencamos as justificativas que respaldam o presente pedido:

1. A Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04/2007, pela própria natureza da sua vigência (14 anos) já carece de atualização;
2. Ela não contempla disciplinas com carga horária superior à 90h, como é caso de cursos com atividades práticas;
3. Para os cursos em horário diurno integral e com carga horária acima 360 horas/período, as ofertas de um período em apenas um turno (manhã ou tarde) são praticamente inviáveis;
4. Para esses cursos, é ainda importante oportunizar as ofertas de disciplinas/período em um único turno, alternando os turnos entre os períodos ímpares e pares, visando favorecer a gestão de tempo para docentes e discentes;
5. Para todos os cursos é preciso proporcionar oportunidade de tempo para que os/as discentes possam desenvolver outras atividades curriculares além das disciplinas, como a participação em atividades de pesquisa e extensão. Para além disso, muitos discentes ainda apresentam a necessidade de conciliar as atividades acadêmicas com emprego;
6. A carga horária total do curso "é mensurada em horas (60 minutos), de atividades acadêmicas e de trabalho discente efetivo". Compreende-se que essas atividades acadêmicas e o trabalho discente efetivo não são formados exclusivamente em sala de aula. Portanto, as aulas podem ser computadas com 50 minutos. E, as demais atividades realizadas pelos estudantes complementam as horas necessárias para integralização da carga horária total do curso (**Parecer CNE/CES Nº 261/2006**);
7. A presente resolução não prevê o uso de um sexto horário nos turnos matutino e vespertino, nem mesmo de forma opcional;
8. A alternância dos turnos/período, intercalando entre os semestres ímpares e pares, proporcionaria a melhoria das demandas anteriores e favoreceria a matrícula de discentes desniveledos em disciplinas do período anterior, pois não haveria choques de horário entre disciplinas dos períodos pares e ímpares. Pois, a irregularidade nas ofertas no formato atual, com aulas de um mesmo período ocorrendo tanto de manhã como à tarde, dificulta o planejamento de todos e o nivelamento dos discentes;
9. Considerando que o sexto horário seria opcional e observando o percentual de coordenações que tem se manifestado a favor da alteração (85%), acreditamos que poderemos beneficiar inclusive o horário das refeições dos discentes. Pois, teremos turnos encerrando em dois momentos distintos de manhã e à tarde, formando filas mais diluídas nos restaurantes dos campi;
10. O benefício esperado é prioritariamente para a formação dos discentes, mas estende-se também aos docentes, que poderão se programar melhor para outras atividades acadêmicas e extracurriculares e ainda poderão ter mais segurança em fazer ajustes em horários de trabalho em meio período; e
11. Por último, foi publicado o **Decreto No 10.139/2019**, o qual dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, reforçando a necessidade da revisão e atualização aqui solicitada e fundamentada.

Proposições recomendadas pelas coordenações de curso de graduação presencial da UFRSA

1. Alterar o Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 004/2007 e conseqüentemente Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 07/2014:

1. Analisar as propostas a seguir e acrescentar um novo artigo discriminando a proposta mais representativa: blocos sem intervalo entre as aulas (proposta 1), com intervalos de cinco minutos (proposta 2) ou 10 minutos (proposta 3) a cada bloco de duas horas-aulas.

Proposta 1 (s/ intervalos)	Prop. 2 (c/ 2 intervalos de 5')	Prop. 3 (c/ 2 intervalos de 10')
Matutino:	Matutino:	Matutino:
07h00 às 11h10 (5 hr-aulas)	07h00 às 11h20 (5 hr-aulas)	07h00 às 11h30 (5 hr-aulas)
07h00 às 12h00 (6 hr-aulas)	07h00 às 12h10 (6 hr-aulas)	07h00 às 12h20 (6 hr-aulas)
Vespertino:	Vespertino:	Vespertino:
13h10 às 17h20 (5 hr-aulas)	13h10 às 17h30 (5 hr-aulas)	13h00 às 17h30 (5 hr-aulas)
13h10 às 18h10 (6 hr-aulas)	13h10 às 18h20 (6 hr-aulas)	13h00 às 18h20 (6 hr-aulas)
Noturno	Noturno	Noturno
19h00 às 22h20 (4 hr-aulas)	19h00 às 22h25 (4 hr-aulas)	19h00 às 22h30 (4 hr-aulas)

2. O uso do sexto horário, no período diurno, ficará a cargo dos Colegiados dos cursos, conforme disposto na **Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04/2017**. Uma vez optando por incluir o sexto horário, o curso só poderá ofertar disciplinas de um mesmo período em um único turno;

3. Revisão do atual modelo proposto no Art. 3º, para simulação dos horários, considerando que:

1. Temos disciplinas com carga horária de 30h, 45h, 60, 75h, 90h, 105h e 120h;
2. Para disciplinas com carga horária a partir de 60 horas e que exijam atividades práticas em situações reais ou simuladas, previstas em seus PGCC, considerar a possibilidade de oferta em blocos de três ou quatro horas-aulas.

4. Considerando que a revisão da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04/2007 obrigatoriamente levará também a revisão da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 07/2014, propomos as seguintes alterações na Res. 07/2014:

1. Alterar o Art. 1º, estabelecendo que a carga horária de uma aula terá a duração de 50 (cinquenta) minutos.
2. Alterar o Anexo I da resolução para a seguinte distribuição semanal de horário de aula, após definição da proposta mais exequível, conforme item 1.1:

Proposta 1 (s/ intervalos)	Proposta 2 (intervalos de 5')	Proposta 3 (intervalos de 10')
Matutino	Matutino	Matutino
1- 07h00 às 07h50	1- 07h00 às 07h50	1- 07h00 às 07h50
2- 07h50 às 08h40	2- 07h50 às 08h40 (+5')	2- 07h50 às 08h40 (+10')
3- 08h40 às 09h30	3- 08h45 às 09h35	3- 08h50 às 09h40
4- 09h30 às 10h20	4- 09h35 às 10h25 (+5')	4- 09h40 às 10h30 (+10')
5- 10h20 às 11h10	5- 10h30 às 11h20	5- 10h40 às 11h30
6- 11h10 às 12h00	6- 11h20 às 12h10	6- 11h30 às 12h20
Vespertino	Vespertino	Vespertino
1- 13h10 às 14h00	1- 13h10 às 14h00	1- 13h20 às 14h10
2- 14h00 às 14h50	2- 14h00 às 14h50 (+5')	2- 14h10 às 15h00 (+10')
3- 14h50 às 15h40	3- 14h55 às 15h45	3- 15h10 às 16h00
4- 15h40 às 16h30	4- 15h45 às 16h35 (+5')	4- 16h00 às 16h50 (+10')
5- 16h30 às 17h20	5- 16h40 às 17h30	5- 17h00 às 17h50
6- 17h20 às 18h10	6- 17h30 às 18h20	6- 17h50 às 18h40
Noturno	Noturno	Noturno
1- 19h00 às 19h50	1- 19h00 às 19h50	1- 19h10 às 20h00
2- 19h50 às 20h40	2- 19h50 às 20h40 (+5')	2- 20h00 às 20h50 (+10')
3- 20h40 às 21h30	3- 20h45 às 21h35	3- 21h00 às 21h50
4- 21h30 às 22h20	4- 21h35 às 22h25	4- 21h50 às 22h40

Do pedido

Com base no exposto, os cursos aqui representados entendem que, se as citadas resoluções forem atualizadas considerando os pontos listados, elas se tornarão mais representativas e atenderão importantes demandas que já são realidade há alguns anos nos cursos de graduação presenciais da UFRSA. Acreditando que as nossas considerações são pertinentes e compatibilizam tanto a realidade dinâmica da vida discente como o trabalho docente.

Especialmente sobre a opção de uso do sexto horário, essa flexibilização trará possibilidades de ajustes positivos, visto que, as alterações são inclusivas e opcionais. Nosso intuito é que as opções estejam contempladas nas resoluções para que cada curso possa trabalhar conforme a sua necessidade e realidade.

Por tudo isso, esperamos poder contar com o apoio e empenho do Comitê de Graduação da UFRSA na elaboração das novas minutas, com base na presente manifestação, para apreciação do CONSEPE.

Agradecemos antecipadamente e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Curso de Administração - Mossoró
Curso de Agronomia - Mossoró
Curso de Arquitetura e Urbanismo - Pau dos Ferros
Curso de Biotecnologia - Mossoró
Curso de Ciência da Computação - Mossoró
Curso de Ciências Contábeis - Mossoró
Curso de Ciência e Tecnologia - Mossoró
Curso de Ciência e Tecnologia - Pau dos Ferros
Curso de Direito - Mossoró
Curso de Ecologia - Mossoró
Curso de Educação no Campo - Mossoró
Curso de Engenharia Civil - Angicos
Curso de Engenharia Civil - Caraúbas
Curso de Engenharia Civil - Pau dos Ferros
Curso de Engenharia de Computação - Pau dos Ferros
Curso de Engenharia Elétrica - Caraúbas
Curso de Engenharia Florestal - Mossoró
Curso de Engenharia Mecânica - Caraúbas
Curso de Engenharia de Petróleo - Mossoró
Curso de Engenharia de Pesca - Mossoró
Curso de Engenharia de Produção - Angicos
Curso de Engenharia Química - Mossoró
Curso de Engenharia de Software - Pau dos Ferros
Curso de Letras Português - Caraúbas
Curso de Medicina - Mossoró
Curso de Medicina Veterinária - Mossoró
Curso de Sistemas de Informação - Angicos
Curso de Tecnologia da Informação - Pau dos Ferros

Para realizar o download do arquivo em anexo, clique:

[\[Levantamento\] Manifestacao das coordenacoes de cursos.pdf](#)

(Autenticado em 15/09/2021 20:22)
STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA
PROFESSOR 3 GRAU
Matrícula: 2449903

[Solicitação] Atualização das Resoluções CONSEPE/UFERSA nº 04/2007 e 07/2014

Do levantamento de apoio à demanda:

O trabalho de consulta a todas as 41 coordenações dos cursos de graduação da UFERSA foi iniciado no dia 06/07/21. Um formulário eletrônico foi enviado contendo perguntas e informações sobre a [Resolução CONSEPE/UFERSA nº 04/2007](#). O prazo final para manifestação proposto e ajustado com as coordenações que se manifestaram foi até o dia 02/08/21. Passado o prazo, 27 coordenações responderam a demanda (66% dos cursos da UFERSA), sendo 14 do campus Mossoró, seis de Pau dos Ferros, quatro de Caraúbas e três de Angicos. E a partir da consulta realizada obteve-se as seguintes respostas e seus respectivos percentuais de concordância:

- A Resolução CONSEPE/UFERSA 04/2007 precisa ser revisada (88,9%);
- A resolução pela própria natureza da sua vigência (desde 2007) já carece de atualização (96,3%);
- A resolução não contempla disciplinas com carga horária superior à 90h, o que prejudica a organização de horários nos cursos que têm disciplinas com carga horária acima de 90h (100%);
- Cursos com horário integral (manhã e tarde) e com carga horária semestral acima 360 horas não conseguem concentrar as ofertas de disciplinas por período em um único turno (92,6%);
- Cursos com horário integral diurno, concentrar as ofertas de disciplinas/período em um único turno, alternando os turnos em cada período, pode otimizar a viabilidade dos/as discentes cursarem as disciplinas e associarem com outras atividades (81,5%);
- É preciso proporcionar oportunidade de tempo para que os/as discentes possam desenvolver outras atividades curriculares além das disciplinas, estimular que participem de atividades de pesquisa e de extensão e também considerar que muitos precisam trabalhar (100%); e
- A criação de um sexto horário nos turnos matutino e vespertino, com adesão opcional, vinculada a necessidade de cada curso, é uma opção que poderia ser contemplada na resolução (85,2%).

Considerações adicionais das coordenações e colegiados dos cursos de graduação:

1. A Resolução em questão, uma vez revisada e atualizada, precisará ser acompanhada também da revisão e atualização da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 07/2014, a qual dispõe sobre a regulamentação da hora-aula e dos horários dos cursos de graduação presenciais da UFERSA, pois estas precisam estar em consonância;
2. O Artigo 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 004/2007, já está (no tempo presente) em desacordo com o anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 07/2014 (Distribuição semanal dos horários de aula);
3. Necessidade de revisão do atual modelo proposto para simulação dos horários com base na carga horária das disciplinas, Artigo 3º da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04/2007;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÕES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

4. Para disciplinas com carga horária a partir de 60 horas e que exijam atividades práticas em situações reais ou simuladas, previstas em seu PGCC, considerar a possibilidade de oferta em blocos de quatro horas-aulas;
5. Para viabilizar a criação do sexto horário, propõe-se a redução da hora-aula de 55 minutos para 50 minutos e a criação de intervalos de cinco minutos intercalados a cada bloco de dois horários de aula;
6. Uma vez aprovada a criação do sexto horário:
 - 6.1. Deixar explícito no texto da resolução que o uso do sexto horário, uma vez aprovado, será facultativo, ficando sua adesão a cargo dos Colegiados dos cursos, conforme disposto na [Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 04/2017](#);
 - 6.2. Incluir como condicionante que, para fazer uso do sexto horário, só poderá haver oferta de disciplinas de um mesmo período em um único turno;
 - 6.3. Prever que o docente responsável por uma disciplina do último horário de um determinado turno não deverá ser indicado para assumir uma disciplina do primeiro horário do turno seguinte;
 - 6.4. Verificar se há viabilidade de ampliação do sexto horário também para o período noturno, contemplando disciplinas práticas e/ou optativas entre o final da tarde e início da noite, com adesão opcional;
 - 6.5. Solicitar às prefeituras adequação nos horários de transportes coletivos em concordância com a presente atualização, a fim de garantir que os/as discentes continuem sendo assistidos.
7. Uma vez acatado o pedido de revisão das resoluções aqui citadas, as minutas precisam passar por todas as instâncias envolvidas para que todos os cursos sejam adequadamente atendidos em suas necessidades;
8. Para além das demandas relacionadas às resoluções aqui citadas, cabe lembrar ainda do modelo curricular do curso de medicina que, por ser módulos de 130 a 270 horas, precisa ser contemplado com um capítulo específico na resolução ou em uma resolução própria.

Este documento é um texto complementar ao pedido sobre o mesmo tema que está sendo formalizado por meio de memorando eletrônico para o Comitê de Graduação da UFERSA.

Mossoró, 14 de setembro de 2021.

Curso de Administração - Mossoró
Curso de Agronomia - Mossoró
Curso de Arquitetura e Urbanismo - Pau dos Ferros
Curso de Biotecnologia - Mossoró
Curso de Ciência da Computação - Mossoró
Curso de Ciências Contábeis - Mossoró
Curso de Ciência e Tecnologia - Mossoró
Curso de Ciência e Tecnologia - Pau dos Ferros
Curso de Direito - Mossoró
Curso de Ecologia - Mossoró

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COORDENAÇÕES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO**

Curso de Educação no Campo - Mossoró
Curso de Engenharia Civil - Angicos
Curso de Engenharia Civil - Caraúbas
Curso de Engenharia Civil - Pau dos Ferros
Curso de Engenharia de Computação - Pau dos Ferros
Curso de Engenharia Elétrica - Caraúbas
Curso de Engenharia Florestal - Mossoró
Curso de Engenharia Mecânica - Caraúbas
Curso de Engenharia de Petróleo - Mossoró
Curso de Engenharia de Pesca - Mossoró
Curso de Engenharia de Produção - Angicos
Curso de Engenharia Química - Mossoró
Curso de Engenharia de Software - Pau dos Ferros
Curso de Letras Português - Caraúbas
Curso de Medicina - Mossoró
Curso de Medicina Veterinária - Mossoró
Curso de Sistemas de Informação - Angicos
Curso de Tecnologia da Informação - Pau dos Ferros



Comitê de Graduação Prograd <comite.graduacao.prograd@ufersa.edu.br>

CONVOCAÇÃO: 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE GRADUAÇÃO.

Isabella Maria de Oliveira Pontes <isabella.pontes@ufersa.edu.br>

4 de outubro de 2021 11:38

Para: Comitê de Graduação Prograd <comite.graduacao.prograd@ufersa.edu.br>

Boa tarde,

Envio, em nome do Curso de Medicina, ao Pró-Reitor e demais membros do comitê de graduação a solicitação de inclusão do ponto de pauta "Alteração da Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 009/2010 de 21 de outubro de 2010" na 5ª Reunião ordinária do Comitê de Graduação.

Esta solicitação se faz necessária devido a normatização de composição do NDE que, apesar de dizer que considera a Resolução CONAES nº1 de 17 de junho de 2010, diverge da mesma em alguns pontos. Há alguns dias tivemos uma visita da Comissão de Acompanhamento da CAMEM e foi questionada a composição do NDE de Medicina pela pouca quantidade de médicos. Segundo a CAMEM, o NDE deve contar com pelo menos um médico de cada grande área da Medicina (Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Cirurgia). No entanto, a Resolução da UFERSA impede a participação da maioria dos professores que são médicos, visto que exige que o NDE contenha 100% dos professores com formação *strictu sensu* e 80% dos membros em regime integral de trabalho. Esses critérios não comportam o curso de Medicina, visto que, a maioria dos professores com formação médica são 20h. Isto tornou-se uma preocupação para nós, no sentido de que a próxima visita que receberemos será de reconhecimento do curso e fomos alertados que seríamos questionados quanto à composição do NDE. A nossa sugestão é que a Resolução CONSEPE/UFERSA Nº 009/2010 siga a normatização da Resolução CONAES nº1/2010, alterando o Art. 4:

Quanto aos critérios de constituição, o NDE de cada curso deve atender aos seguintes requisitos:

I – ser constituído por um mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso, incluindo o Coordenador do Curso;

II – **ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;**

III – **ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;**

IV – assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Em anexo envio as resoluções citadas.

Contamos com a compreensão de todos,

--

Profª. Dra. Isabella Maria de Oliveira Pontes Fernandes

Universidade Federal Rural do Semi-árido - UFERSA

Departamento de Ciências da Saúde - DCS

CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7787945947723739>

Matrícula SIAPE: 1210042

[Av. Francisco Mota, s/n - Presidente Costa e Silva](#)

[Mossoró/RN - CEP: 59625-900 / Caixa Postal 137](#)

[Prédio NEaD - sala 18](#)

[Telefone: 55 \(84\) 3317 8510 \(Ramal 1226\)](#)



Livre de vírus. www.avg.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Profª. Dra. Isabella Maria de Oliveira Pontes Fernandes

Universidade Federal Rural do Semi-árido - UFERSA

Departamento de Ciências da Saúde - DCS

CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7787945947723739>

Matrícula SIAPE: 1210042

Av. Francisco Mota, s/n - Presidente Costa e Silva

Mossoró/RN - CEP: 59625-900 / Caixa Postal 137

Prédio NEaD - sala 18

Telefone: 55 (84) 3317 8510 (Ramal 1226)

2 anexos



resolucao1_2010_conae.pdf

58K



RESOLUCAO_CONSEPE_009_2010_NDE.pdf

386K



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA Nº 009/2010, de 21 de outubro de 2010.

Dispõe sobre o Núcleo Docente Estruturante – NDE na UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições legais, e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **8ª Reunião Ordinária** do ano 2010, realizada no dia 21 de outubro,

CONSIDERANDO a Resolução CONAES nº 1 de 17 de junho de 2010 e respectivo Parecer nº 4 de 17 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação do Núcleo Docente Estruturante nos cursos de graduação da UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º. O Núcleo Docente Estruturante – NDE de um curso de graduação constitui-se de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

Art. 2º. O NDE deve ser constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

Art. 3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante, entre outras:

I – contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;

II – zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III – indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

IV – zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art. 4º. Quanto aos critérios de constituição, o NDE de cada curso deve atender aos seguintes requisitos:

I – ser constituído por um mínimo de 5 (cinco) professores pertencentes ao corpo docente do curso, incluindo o Coordenador do Curso;

II – ter todos os seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

III – ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 80% em tempo integral;

IV – assegurar estratégia de renovação parcial dos integrantes do NDE de modo a assegurar continuidade no processo de acompanhamento do curso.

Art. 5º. Os integrantes do NDE de cada curso serão conduzidos por meio de indicação do Conselho de Curso e terão mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 6º. Seguindo as normas desta Resolução cada curso ficará responsável pela criação do seu respectivo NDE.

Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mossoró, 21 de outubro de 2010.

Josivan Barbosa Menezes Feitoza
Presidente